



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 2026/02/19

Deliberação n.º 90/2026	U. O. PRESIDÊNCIA	NIPG.
Assunto: Contratos Interadministrativos com as Freguesias.		

Considerando que:

1. Quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fundamental, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos;
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com maior impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente, desde 2014, foram muito profícuos, nesse sentido comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;

11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Considerando ainda:

12. Os trabalhos de diálogo com as diversas Juntas de Freguesia, que se iniciaram em novembro e dezembro de 2025, com a realização de reuniões, e que foram complementados com a indicação de projetos propostos pelas Juntas de Freguesia para o ano de 2026.

13. Que os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, no seguimento do exposto no número anterior, realçando-se, para o efeito, todo o esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo;

14. O aumento previsto nas Grandes Opções do Plano para 2026, para trabalhos a desenvolver com as Juntas de Freguesia, resultou num valor global final de €390.000,00 (trezentos e noventa mil euros), face aos €337 500,00 financiados em 2025 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos euros);

15. Que a esse valor acrescem ainda €20.000,00 (vinte mil euros), à semelhança de anos anteriores, para realização de trabalhos no âmbito da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita a construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos;

16. Que o critério de distribuição do valor referido no ponto anterior pelas diversas Juntas de Freguesia teve como base a existência, ou não, de trabalho já desenvolvido neste âmbito, considerando-se o número de habitantes apenas como critério secundário, ficando distribuído da seguinte forma:

- a. 25% para a Junta de Freguesia de São Salvador;
- b. 25% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
- c. 30% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;
- d. 20% para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;

17. Que, tendo em conta o indicado no número acima, as Juntas de Freguesia de São Salvador e da Gafanha da Nazaré desenvolverão estes trabalhos no âmbito da recolha seletiva de resíduos enquanto a Gafanha da Encarnação e a Gafanha do Carmo desenvolverão os trabalhos no âmbito da recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;

18. Que o Município investirá ainda 10.000,00€ (dez mil euros) na aquisição de compostores, para distribuição pelos Municípios, em articulação com as Juntas de Freguesia;

19. Que o valor global a investir pelo Município de Ílhavo, em 2026, nas Juntas de Freguesia dele integrantes, no âmbito dos Contratos Interadministrativos propostos, ascende ao valor de global de €390 000,00 (trezentos e noventa mil euros).

Propõe-se:

1. A celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, como formalização dos apoios acordados entre as Autarquias, para o ano 2026.

2. A transferência dos seguintes valores para cada uma das Freguesias, de acordo com a Cláusula 3.ª prevista nos Contratos Interadministrativos:

- Freguesia de São Salvador: 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 113.000,00€ (cento e treze mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 50.800,00€ (cinquenta mil e oitocentos euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

No seguimento do previsto nas Grandes Opções do Plano para 2026, a distribuição da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelas diversas Juntas de Freguesia, ocorrerá da seguinte forma:

- Freguesia de São Salvador: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 6.000,00€ (seis mil euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 4.000,00€ (quatro mil euros).

Tendo ainda em conta a Cláusula 3.ª do Contrato Interadministrativo para o ano de 2026, atribui-se excecionalmente uma verba no montante global de 52 500,00 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros) que serão atribuídos equitativamente a cada uma das Freguesias, com os seguintes montantes:

- Freguesia de São Salvador: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);

Anexam-se a este documento, as minutas dos contratos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da

Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

- A entregar

O Presidente da Câmara Municipal



RUI DIAS, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

O Secretário



RUI FARINHA, dr.
Chefe da DAG
Assinatura Digital Qualificada

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Proposta n.º 90/2026	PRESIDÊNCIA	NIPG.
Assunto: Contratos Interadministrativos com as Freguesias 2026		

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Considerando que:

1. Quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fundamental, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos;
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com maior impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente, desde 2014, foram muito profícuos, nesse sentido comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
9. Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;

11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Considerando ainda:

12. Os trabalhos de diálogo com as diversas Juntas de Freguesia, que se iniciaram em novembro e dezembro de 2025, com a realização de reuniões, e que foram complementados com a indicação de projetos propostos pelas Juntas de Freguesia para o ano de 2026.

13. Que os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, no seguimento do exposto no número anterior, realçando-se, para o efeito, todo o esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo;

14. O aumento previsto nas Grandes Opções do Plano para 2026, para trabalhos a desenvolver com as Juntas de Freguesia, resultou num valor global final de €390.000,00 (trezentos e noventa mil euros), face aos €337 500,00 financiados em 2025 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos euros);

15. Que a esse valor acrescem ainda €20.000,00 (vinte mil euros), à semelhança de anos anteriores, para realização de trabalhos no âmbito da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita a construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos;

16. Que o critério de distribuição do valor referido no ponto anterior pelas diversas Juntas de Freguesia teve como base a existência, ou não, de trabalho já desenvolvido neste âmbito, considerando-se o número de habitantes apenas como critério secundário, ficando distribuído da seguinte forma:

- a. 25% para a Junta de Freguesia de São Salvador;
- b. 25% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
- c. 30% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;
- d. 20% para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;

18. Que, tendo em conta o indicado no número acima, as Juntas de Freguesia de São Salvador e da Gafanha da Nazaré desenvolverão estes trabalhos no âmbito da recolha seletiva de resíduos enquanto a Gafanha da Encarnação e a Gafanha do Carmo desenvolverão os trabalhos no âmbito da recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;

19. Que o Município investirá ainda 10.000,00€ (dez mil euros) na aquisição de compostores, para distribuição pelos Municípios, em articulação com as Juntas de Freguesia;

20. Que o valor global a investir pelo Município de Ílhavo, em 2026, nas Juntas de Freguesia dele integrantes, no âmbito dos Contratos Interadministrativos propostos, ascende ao valor de global de €390 000,00 (trezentos e noventa mil euros).

Propõe-se:

1. A celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, como formalização dos apoios acordados entre as Autarquias, para o ano 2026.

2. A transferência dos seguintes valores para cada uma das Freguesias, de acordo com a Cláusula 3.^a prevista nos Contratos Interadministrativos:

- Freguesia de São Salvador: 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 113.000,00€ (cento e treze mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 50.800,00€ (cinquenta mil e oitocentos euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

No seguimento do previsto nas Grandes Opções do Plano para 2026, a distribuição da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelas diversas Juntas de Freguesia, ocorrerá da seguinte forma:

- Freguesia de São Salvador: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 6.000,00€ (seis mil euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 4.000,00€ (quatro mil euros).

Tendo ainda em conta a Cláusula 3.^a do Contrato Interadministrativo para o ano de 2026, atribui-se excecionalmente uma verba no montante global de 52 500,00 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros) que serão atribuídos equitativamente a cada uma das Freguesias, com os seguintes montantes:

- Freguesia de São Salvador: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);

Anexam-se a este documento, as minutas dos contratos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade

Documentos que acompanham a proposta:

- Proposta de deliberação n.º 85/2026
- Contrato Interadministrativo para o Ano 2026 - Junta de Freguesia de São Salvador;
- Contrato Interadministrativo para o Ano 2026 - Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
- Contrato Interadministrativo para o Ano 2026 - Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;
- Contrato Interadministrativo para o Ano 2026 - Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo.
- Requisição externa n.º 2026/612, Compromisso n.º 2026/534 e Cabimento n.º 2026/518

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



RUI DIAS, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2026

JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DO CARMO

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente desde o ano de 2014 foram muito profícuos nesse sentido, comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O Município de Ílhavo, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, com o NIPC 510 833 179, com sede na Rua da Igreja, n.º 4, na Gafanha do Carmo, com o endereço eletrónico juntacarmo@gmail.com neste ato representada pelo seu Presidente, Daniela Apolinário Pimentel, no uso das competências previstas nas alíneas a e g) do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Investimentos na manutenção e/ou extensão das Redes de Águas Pluviais;
 - Rua da Encarnação (do lado da ria)
 - b) Reabilitação de pequenos tramos de passeios;
 - Rua Central (para sul)
 - Rua da Igreja (para sul)
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Atualização dos Valores)

Considerando que complementarmente a estes apoios o Município e as Freguesias contratualizaram em 2019 um Auto de Delegação de Competência, que até à data não teve qualquer atualização, importa que os valores então estabelecidos, sejam atualizados. Contudo, o formalismo deste procedimento que exige a aprovação de todos os Órgãos das duas Autarquias com consequente comunicação dentro dos

prazos legais à DGAL, é um processo demorado e não podendo prejudicar mais as Freguesias, excecionalmente atribui-se este ano, no âmbito deste Contrato, uma verba equitativa no montante de 13 125,00 € (trez mil cento e vinte cinco euros).

Cláusula 4ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, um apoio financeiro global no valor de 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 16.000,00€ (dezasseis mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).
3. Para satisfação da clausula 3ª no valor de 13 125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).
4. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 29.375,00€ (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco euros), conjuntamente com o valor indicado no número 2 da presente Cláusula, e o definido na clausula 3.
 - b) 50%, do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 12.250,00€ (doze mil duzentos e cinquenta euros).
5. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 5ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no número 4, Alínea a) e b) da Cláusula

anterior.

2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 6ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado, com excessão das aplicações de argamassas, que continuarão até à celebração de novo contrato.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de julho;
 - ii. Até 15 de setembro
 - iii. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar com referências fotograficas o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega do relatório, deverá ser indicada a sua previsão, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório.
7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2027.

Cláusula 7ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 30 de abril, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de conhecimento em Reunião de Câmara.

Cláusula 8ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2026 sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.ª n.º 2 e da colocação de argamassas.

Cláusula 9ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes

na distribuição das verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.^a, através de pedido devidamente fundamentado, que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 10^a

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 11^a

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 12^a

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, xx de xxxx de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

A Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Daniela Apolinário Pimentel



(substituir brasão)

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo

(substituir informações) Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2026, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2026.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Ílhavo, (data)

A Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

Daniela Apolinário Pimentel

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Apoio CMI	%
Águas pluviais na Rua da Encarnação	16 000,00 €	16 000,00 €	100%
Reabilitar passeios na Rua Centra e Rua da Igreja	8 500,00 €	8 500,00 €	100%
Total	24 500,00 €	24 500,00 €	100%
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	4 000,00 €	4 000,00 €	100%
Clausula 3 do Contrato Interadministrativo	13 125,00 €	13 125,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	41 625,00 €	41 625,00 €	100%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra	Iniciado/ A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Águas pluviais na Rua da Encarnação				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
Reabilitar passeios na Rua Centra e Rua da Igreja				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
Casa Mortuária				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Verba Atribuída pela CMI
Águas pluviais na Rua da Encarnação		16 000,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	16 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Reabilitar passeios na Rua Centra e Rua da Igreja		8 500,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	8 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2026

JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente desde o ano de 2014 foram muito profícuos nesse sentido, comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O Município de Ílhavo, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, com o NIPC 510 833 152, com sede na Rua Professor Francisco Corujo, n. 227 na Gafanha da Encarnação, com o endereço eletrónico jfge1848@gmail.com neste ato representada pelo seu Presidente, José Augusto Ribau Carapelho, no uso das competências previstas nas alíneas a e g) do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Construção de WC de raiz no interior do espaço do Cemitério;
 - Wc com 6 m2 cada espaço, (homens, senhoras e pessoas com mobilidade reduzida).
 - b) Reabilitação do Edifício do Lavadouro Sul;
 - Pintura, Substituição de vigas, substituição do telhado e aplicação de janelas.
 - c) Aquisição e montagem de uma cabine no Parque de Autocaravanas da Costa Nova.
 - Contentor para desempenhar a função de – escritório, com 14 m2
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Atualização dos Valores)

Considerando que complementarmente a estes apoios o Município e as Freguesias contratualizaram em 2019 um Auto de Delegação de Competência, que até à data não teve qualquer atualização, importa que os valores então estabelecidos, sejam atualizados. Contudo, o formalismo deste procedimento que exige a aprovação de todos os Órgãos das duas Autarquias com consequente comunicação dentro dos prazos legais à DGAL, é um processo demorado e não podendo prejudicar mais as Freguesias, excecionalmente atribui-se este ano, no âmbito deste Contrato, uma verba equitativa no montante de 13 125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).

Cláusula 4ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, um apoio financeiro global no valor de **50.800,00€** (cinquenta mil e oitocentos euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 21,525,00€ (vinte e um mil quinhentos e vinte cinco euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 22.755,00€ (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros);
 - c) Para satisfação do definido na Alínea c) do numero 1 da cláusula 2.ª –6.520,00 € (seis mil quinhentos e vinte euros)
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, um apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros).
3. Para satisfação da clausula 3ª no valor de 13 125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).
4. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 44 525,00€ (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte cinco euros), conjuntamente com o valor indicado no número 2 da presente Cláusula e o definido na clausula 3ª.
 - b) 50%, do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 25.400,00€ (vinte cinco mil e quatrocentos euros).
5. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 5ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no número 4, Alinea a) e b) da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 6ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado, com excessão das aplicações de argamassas, que continuarão até à celebração de novo contrato.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de julho;
 - ii. Até 15 de setembro
 - iii. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar com referencias fotograficas o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço

público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão. conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório.
7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2027.

Cláusula 7ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 30 de abril, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de conhecimento em Reunião de Câmara.

Cláusula 8ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2026 sem prejuízo do disposto na Cláusula 6ª, n.º 2 e da colocação de argamassas.

Cláusula 9ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição das verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 10ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 11ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 12ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, xx de xxxx de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Encarnação,

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

José Augusto Ribau Carapelho



(substituir brasão)

Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação

(substituir informações) Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887
Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2026, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2026.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Ílhavo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Encarnação,

José Augusto Ribau Carapelho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Apoio CMI	%
Reparação dos Lavadouros Sul	22 755,00 €	22 755,00 €	100%
Construção de Raiz WC no Cemitério	21 525,00 €	21 525,00 €	100%
Contentor Escritório para Parque Auto Caravanas	6 520,00 €	6 520,00 €	100%
Total	50 800,00 €	50 800,00 €	100%
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	6 000,00 €	6 000,00 €	100%
Clausula 3 do Contrato Interadministrativo	13 125,00 €	13 125,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	69 925,00 €	69 925,00 €	100%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra		Iniciado/ A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Reparação dos Lavadouros Sul					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
	...				
Construção de Raiz WC no Cemitério					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
	...				
Contentor Escritório para Parque Auto Caravanas					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
	...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Verba Atribuída pela CMI
Reparação dos Lavadouros Sul		22 755,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	22 755,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTALIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Construção de Raiz WC no Cemitério		21 525,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	21 525,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTALIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Contentor Escritório para Parque Auto Caravanas		6 520,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	6 520,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTALIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2026

JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente desde o ano de 2014 foram muito profícuos nesse sentido, comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O Município de Ílhavo, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, com o NIPC 510 833 160, com sede na Avenida José Estevão, n. 494 na Gafanha da Nazaré, com o endereço eletrónico geral@jf-gafanhadanazare.pt, neste ato representada pelo seu Presidente, José António Falcão Ribeiro Arvins, no uso das competências previstas nas alíneas a e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Construção e Requalificação de redes de águas Pluviais em Vários locais da Freguesia;
 - Rua S. Cristovão, Alameda D. Manuel II, Av. João Corte Real, Rua Tristão Vaz, Rua S. Nicolau, Rua Herois dos Dembos, Rua Nuno Gonçalves e Beco da Rua Sta. Teresa.
 - Substituição de manilhas partidas, na Rua do Mota e no Beco das Lucilias.
 - Desobstrução ou eventual substituição de manilhas assoreadas, na Rua Armando Soares Ferraz, Beco das Lucilias.
 - Manutenção e limpeza na Rua da Seca, na Vala do Oudinot, excluindo as intervenções no curso de água.
 - b) Construção e Requalificação de Passeios em espaço Público e Complexo Desportivo do Gafanha;
 - Rua Comandante Azevedo e Silva, Rua do Quintino, Rua Sta. Beatriz e Complexo Desportivo do Gafanha.
 - Abatimentos diversos na Freguesia.
 - c) Requalificação da Casa Mortuária da Gafanha da Nazaré;
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas

betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Atualização dos Valores)

Considerando que complementarmente a estes apoios o Município e as Freguesias contratualizaram em 2019 um Auto de Delegação de Competência, que até à data não teve qualquer atualização, importa que os valores então estabelecidos, sejam atualizados. Contudo, o formalismo deste procedimento que exige a aprovação de todos os Órgãos das duas Autarquias com consequente comunicação dentro dos prazos legais à DGAL, é um processo demorado, não podendo prejudicar mais as Freguesias, excecionalmente atribui-se este ano, no âmbito deste Contrato, uma verba equitativa no montante de 13 125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).

Cláusula 4ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, um apoio financeiro global no valor de 113.000,00€ (cento e treze mil euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 56.500,00€ (cinquenta e seis mil e quinhentos euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 21.100,00€ (vinte e um mil e cem euros);
 - c) Para satisfação do definido na Alínea c) do numero 1 da cláusula 2.ª – 35.400,00 € (trinta e cinco mil e quatrocentos euros)
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
3. Para satisfação da clausula 3ª no valor de 13 125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).
4. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 74 625,00€ (setenta e quatro mil seiscientos e vinte cinco euros), conjuntamente com o valor indicado no número 2 da presente Cláusula, e clausula n. 3ª
 - b) 50%, do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês

de setembro, perfazendo um valor de 56.500,00€ (cinquenta e seis mil e quinhentos euros).

5. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 5ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no número 4 alínea a) e b) da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 6ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado, com exceção das aplicações de argamassas, que continuarão até à celebração de novo contrato.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de julho;
 - ii. Até 15 de setembro
 - iii. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;

- c) Documentar com referências fotográficas o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.
- 4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
 - 5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
 - 6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão. conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório.
 - 7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2027

Cláusula 7ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

- 1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
- 2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
- 3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 30 de abril, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
- 4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de conhecimento em Reunião de Câmara.

Cláusula 8ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2026 sem prejuízo do disposto na Cláusula 6ª, n.º 2 e da colocação de argamassas.

Cláusula 9ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição das verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 10ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 11ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 12ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, xx de xxxx de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Nazaré,

José António Falcão Ribeiro Arvins



(substituir brasão)

Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré

(substituir informações) Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887
Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2026, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2026.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Ílhavo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Nazaré,

José António Falcão Ribeiro Arvins

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Apoio CMI	%
Execução de passeios e reparação de lugares de estacionamento	21 100,00 €	21 100,00 €	100%
Execução de águas pluviais	56 500,00 €	56 500,00 €	100%
Casa Mortuária	35 400,00 €	35 400,00 €	100%
Total	113 000,00 €	113 000,00 €	100%
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	5 000,00 €	5 000,00 €	100%
Clausula 3 do Contrato Interadministrativo	13 125,00 €	13 125,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	131 125,00 €	131 125,00 €	100%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra	Iniciado/ A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Execução de passeios e reparação de lugares de estacionamento				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
Execução de águas pluviais				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
Casa Mortuária				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Verba Atribuída pela CMI
Execução de passeios e reparação de lugares de estacionamento		21 100,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	21 100,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTALS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Execução de águas pluviais		56 500,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	56 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTALS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Casa Mortuária		35 400,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	35 400,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTALS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2026

JUNTA DE FREGUESIA DE S.SALVADOR

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente desde o ano de 2014 foram muito profícuos nesse sentido, comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O Município de Ílhavo, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A Junta de Freguesia de S. Salvador, com o NIPC 510 833 217, com sede na Avenida 25 de Abril, em Ílhavo, com o endereço eletrónico geral@freguesiassalvador.pt neste ato representada pelo seu Presidente, João Eduardo Bonito Braga, no uso das competências previstas na alíneas a e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia de S. Salvador, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Ampliação do Armazém da Junta de Freguesia – Fase 2
 - b) Reformulação da Capela e exterior do Cemitério de Vale de Ílhavo;
 - c) Aquisição de uma viatura de carga e transporte de pessoal;
 - d) Passeios e acessibilidades – construção e retificação;
 - e) Manutenção de Parques de lazer;
 - f) Cemitérios – Construção de Columbários, sepulturas e estruturas essenciais;
 - g) Manutenção e aplicação de árvores em caldeira;
 - h) Mercado e Edifício Sede da Junta de Freguesia;
 - i) Águas pluviais e manutenção de valas hidráulicas, sinalética;
 - j) Manutenção de caminhos – nivelamento e retificação;
 - k) * Aquisição de Plataforma flutuante – Praia da Barquinha, (a avaliar em função da verba atribuída)
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia de S. Salvador para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências,

conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Atualização dos Valores)

Considerando que complementarmente a estes apoios o Município e as Freguesias contratualizaram em 2019 um Auto de Delegação de Competência, que até à data não teve qualquer atualização, importa que os valores então estabelecidos, sejam atualizados. Contudo, o formalismo deste procedimento que exige a aprovação de todos os Órgãos das duas Autarquias com consequente comunicação dentro dos prazos legais à DGAL, é um processo demorado e não podendo prejudicar mais as Freguesias, excecionalmente atribui-se este ano, no âmbito deste Contrato, uma verba equitativa no montante de 13.125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).

Cláusula 4ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de S. Salvador, um apoio financeiro global no valor de 129.200,00 € (cento e vinte e nove mil euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 22.700,00€ (vinte e dois mil e setecentos euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 14.000,00€ (catorze mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na Alínea c) do numero 1 da cláusula 2.ª – montante de 28.000,00 € (vinte oito mil euros)
 - d) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 6.000,00 € (seis mil euros)
 - e) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 13.000,00 € (treze mil euros)
 - f) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 17.000,00 € (dezassete mil euros)
 - g) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)
 - h) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 14.000,00 € (catorze mil euros)
 - i) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 5.000,00 € (cinco mil euros)
 - j) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 7.000,00 € (sete mil euros)
 - k) * Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula 2.ª – montante de 00.000,00 € (zero euros)

2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia de São Salvador, um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
3. Para satisfação da clausula 3ª no valor de 13 125,00 € (treze mil cento e vinte cinco euros).
4. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 82 725,00€ (oitenta dois mil setecentos e vinte cinco euros), conjuntamente com o valor indicado no número 2 da presente Cláusula e o definido na clausula 3.ª.
 - b) 50%, do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 64.600,00€ (sessenta e quatro mil e seiscentos euros).
5. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 5ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no número 4, Alinea a) e b) da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 6ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado, com exceção das aplicações de argamassas, que continuarão até à celebração de novo contrato.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente

fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.

3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de julho;
 - ii. Até 15 de setembro;
 - iii. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar com referências fotográficas o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.
4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório.
7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2027.

Cláusula 7ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 30 de abril, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de conhecimento em Reunião de Câmara.

Cláusula 8ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2026 sem prejuízo do disposto na Cláusula 6ª.

Cláusula 9ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição das verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 10ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 11ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 12ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, xx de xxxx de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia de S.
Salvador,

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

João Eduardo Bonito Braga



(substituir brasão)

Junta de Freguesia de São Salvador

(substituir informações) Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2026, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia de S. Salvador. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2026.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas

realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato.

Ílhavo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia de S.
Salvador,

João Eduardo Bonito Braga

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Apoio CMI	%
Ampliação do Armazém da Junta de Freguesia – Fase 2	22 700,00 €	22 700,00 €	100%
Reformulação da Capela e exterior do Cemitério de Vale de Ilhavo	14 000,00 €	14 000,00 €	100%
Aquisição de uma Viatura de carga e transporte de pessoal	28 000,00 €	28 000,00 €	100%
Passeios e Acessibilidades – Construção e Retificação	6 000,00 €	6 000,00 €	100%
Manutenção de Parques de Lazer	13 000,00 €	13 000,00 €	100%
Cemitérios – Construção de Columbários, sepulturas e estruturas essenciais	17 000,00 €	17 000,00 €	100%
Manutenção e Aplicação de Árvores em caldeira	2 500,00 €	2 500,00 €	100%
Mercado e Edifício Sede da Junta de Freguesia	14 000,00 €	14 000,00 €	100%
Águas pluviais e manutenção de valas hidráulicas, sinalética	5 000,00 €	5 000,00 €	100%
Manutenção de caminhos – nivelamento e retificação	7 000,00 €	7 000,00 €	100%
Aquisição de Plataforma Flutuante – Praia da Barquinha	--- €	--- €	0%
Total	129 200,00 €	129 200,00 €	100%
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	5 000,00 €	5 000,00 €	100%
Clausula 3 do Contrato Interadministrativo	13 125,00 €	13 125,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	147 325,00 €	147 325,00 €	100%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra		Iniciado/ A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Ampliação do Armazém da Junta de freguesia – Fase 2					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Reformulação da Capela e exterior do Cemitério de Vale de Ilhavo					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Aquisição de uma Viatura de carga e transporte de pessoal					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Passeios e Acessibilidades – Construção e Retificação					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Manutenção de Parques de Lazer					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Cemitérios – Construção de Columbários, sepulturas e estruturas essenciais.					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Manutenção e Aplicação de Árvores em caldeira					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Mercado e Edifício Sede da Junta de Freguesia					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Águas pluviais e manutenção de valas hidráulicas, sinalética					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Manutenção de caminhos – nivelamento e retificação					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Aquisição de Plataforma Flutuante – Praia da Barquinha					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Verba Atribuída pela CMI
Ampliação Armazém da Junta de freguesia – Fase 2		22.700,00 €	-	
	...	0,00 €	0,00 €	22.700,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Reformulação da Capela e exterior do Cemitério de Vale de Ílhavo		14 000,00 €	-	-
Reformulação Cemitério de Vale de Ílhavo				
	...	0,00 €	0,00 €	14 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Aquisição de uma Viaturade carga e transporte de pessoal		28 000,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	28 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Passeios e Acessibilidades – Construção e Retificação		6 000,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	6 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Manutenção de Parques de Lazer		13 000,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	13 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Cemitérios – Construção de Columbários, sepulturas e estruturas essenciais.		17 000,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	17 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Manutenção e Aplicação de Árvores em caldeira		2 500,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Mercado e Edifício Sede da Junta de Freguesia		14 00,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	14 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Águas pluviais e manutenção de valas hidráulicas, sinalética		5 000,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	5 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Manutenção de caminhos – nivelamento e retificação		7 000,00 €	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	7 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
	...	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €